



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 037/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.596/2019, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG.

Lajinha/MG, 30 de setembro de 2025.

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:00171777662

Assinado de forma digital
por RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Dados: 2025.10.02
15:41:36 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
CEP 36980-000 Lajinha/MG



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Altera os anexos I e III da Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e III da Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração dos níveis de vencimento entram em vigor na folha de pagamento seguinte à aprovação e sanção da lei.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/9/2025).

RENATO CARDOSO
DE

LAIA:00171777662

Assinado de forma digital por
RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Dados: 2025.10.02 15:41:48 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

ANEXO I**“ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”**

Grupo ocupacional	Cargo	Classe dos cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Quantitativo total por cargo
01 – Nível Superior	Agente de Controle Interno	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Arquiteto	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Assistente Social	I	VIII	30 horas	05
		II	IX		
		III	X		
	Cirurgião Dentista	I	XI	30 horas	06
		II	XII		
		III	XIII		
	Contador	I	XI	30 horas	01
		II	XII		
		III	XIII		
	Enfermeiro	I	VIII	30 horas	13
		II	IX		
		III	X		
	Engenheiro Civil	I	XI	30 horas	02
		II	XII		
		III	XIII		
	Farmacêutico	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Fisioterapeuta	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Fonoaudiólogo	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Médico Clínico Geral	I	XI	30 horas	03
		II	XII		



		III	XIII		
	Médico Veterinário	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Nutricionista	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Procurador	I	XI	20 horas	02
		II	XII		
		III	XIII		
	Psicólogo	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
02 – Nível Técnico	Técnico Agrícola	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Contabilidade	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Enfermagem	I	VI	40 horas	13
		II	VII		
	Técnico de Informática	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Laboratório	I	VI	40 horas	02
		II	VII		
	Técnico de Radiologia	I	VI	40 horas	04
		II	VII		
	Técnico de Segurança do Trabalho	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
03 – Fiscalização Municipal	Fiscal de Meio Ambiente	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Fiscal de Obras e Posturas	I	V	40 horas	06
		II	VI		
	Fiscal de Tributos	I	V	40 horas	05
		II	VI		
	Fiscal Sanitário	I	V	40 horas	04
		II	VI		
04 – Apoio	Agente	I	VI	40 horas	20



Administrativo, Contábil e Financeiro	Administrativo	II	VII		
	Auxiliar Administrativo	I	V	40 horas	10
		II	VI		
	Almoxarife	I	V	40 horas	03
		II	VI		
05 – Apoio à Saúde	Auxiliar de Enfermagem	-	III	40 horas	05
	Auxiliar de Saúde	-	III	40 horas	15
	Auxiliar de Saúde Bucal	-	III	40 horas	06
06 – Obras, Mecânica, Transporte e Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	-	II	40 horas	110
	Bombeiro	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Calceteiro	-	IV	40 horas	04
	Eletricista	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Gari	-	I	40 horas	66
	Marceneiro	-	IV	40 horas	01
	Mecânico Veículos Leves	I	V	40 horas	02
		II	VI		
	Mecânico Veículos Pesados	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Motorista	I	V	40 horas	44
		II	VI		
	Operador de Máquina Pesada	I	V	40 horas	06
		II	VI		
	Pedreiro	I	V	40 horas	02
		II	VI		
	Servente	-	I	40 horas	04
	Vigia	-	II	40 horas	14
	Zelador de Cemitério	-	I	40 horas	02

**ANEXO II****“ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS”**

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
I	Gari
	Servente
	Zelador de Cemitério
II	Auxiliar de Serviços Gerais
	Vigia
III	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Saúde
	Auxiliar de Saúde Bucal
IV	Calceteiro
	Marceneiro
V	Almoxarife I
	Auxiliar Administrativo I
	Bombeiro I
	Eletricista I
	Mecânico Veículos Leves I
	Mecânico Veículos Pesados I
	Motorista I
	Operador de Máquina Pesada I
VI	Pedreiro I
	Almoxarife II
	Auxiliar Administrativo II
	Bombeiro II
	Eletricista II
	Mecânico Veículos Leves II
	Mecânico Veículos Pesados II
	Motorista II
	Operador de Máquina Pesada II
	Pedreiro II
	Agente Administrativo I
	Fiscal de Obras e Posturas I
	Fiscal de Tributos I
	Fiscal Sanitário I



	Técnico Agrícola I Técnico de Contabilidade I Técnico de Enfermagem I Técnico de Informática I Técnico de Laboratório I Técnico de Radiologia I Técnico de Segurança do Trabalho I
VII	Agente Administrativo II Fiscal de Obras e Posturas II Fiscal de Tributos II Fiscal Sanitário II Técnico Agrícola II Técnico de Contabilidade II Técnico de Enfermagem II Técnico de Informática II Técnico de Laboratório II Técnico de Radiologia II Técnico de Segurança do Trabalho II
VIII	Arquiteto I Assistente Social I Agente de Controle Interno I Enfermeiro I Farmacêutico I Fisioterapeuta I Fonoaudiólogo I Médico Veterinário I Nutricionista I Psicólogo I
IX	Arquiteto II Assistente Social II Agente de Controle Interno II Enfermeiro II Farmacêutico II Fisioterapeuta II Fonoaudiólogo II Médico Veterinário II Nutricionista II



	Psicólogo II
X	Arquiteto III Assistente Social III Agente de Controle Interno III Enfermeiro III Farmacêutico III Fisioterapeuta III Fonoaudiólogo III Médico Veterinário III Nutricionista III Psicólogo III
XI	Contador I Cirurgião Dentista I Engenheiro Civil I Procurador I Médico Clínico Geral I
XII	Contador II Cirurgião Dentista II Engenheiro Civil II Procurador II Médico Clínico Geral II
XIII	Contador III Cirurgião Dentista III Engenheiro Civil III Procurador III Médico Clínico Geral III

JUSTIFICATIVA

Esta preposição de lei tem por finalidade alterar os níveis de vencimento do cargo de Cirurgião-Dentista do quadro de pessoal do Município, de modo a promover a necessária valorização desta carreira essencial à promoção da saúde pública.

O presente substituto se impõe em decorrência da necessidade de valorização da carreira que, ao longo dos anos, perdeu o poder aquisitivo do salário base.

Cumpre destacar que o Cirurgião-Dentista desempenha funções de elevada complexidade técnica e científica, atuando diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, contribuindo de forma decisiva para a qualidade de vida da população. A valorização adequada desta carreira é, portanto, medida de justiça e de reconhecimento à importância do trabalho realizado por esses profissionais no âmbito do Sistema Único de Saúde e dos serviços municipais.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, aguardando apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário, para atender as necessidades imediatas de adequação da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:00171777662

Assinado de forma digital por
RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Dados: 2025.10.02 15:42:57
+03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito